



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 57 / 2024

TERMO DE COOPERAÇÃO objetivando garantir que todos os mesários estejam familiarizados com suas funções e procedimentos do dia da eleição, conhecer os serviços de apoio da Central do Mesário e os benefícios de participar como mesário (a), bem como proporcionar aos eleitores (as) contato com a urna eletrônica e obter informações referentes ao Pleito.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO (TRE-MA), CNPJ nº 05.962.421/0001-17, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, sem número - Areinha, São Luís - MA e o Associação dos Lojistas do Pátio Norte Shopping, CNPJ nº 21.762.316/0001-90, localizado na Estrada de São José de Ribamar, 1000, Sala 01 - Saramanta, São José de Ribamar - MA; ambos denominados partícipes, por meio de seus representantes legais abaixo assinados, têm entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aposição de stand do TRE-MA nas dependências do Pátio Norte Shopping, mediante cessão não onerosa de espaço, durante os dias 28 e 29 de setembro do corrente ano, para prestação de esclarecimentos ao eleitor (a) e ao mesário (a), e garantir que ambos estejam familiarizados com a urna eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Com o objetivo de dirimir dúvidas e garantir que os eleitores (a) e mesários (as) estejam familiarizados (as) com a urna eletrônica, o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, por meio de sua Comissão de Treinamento de Mesários - CTM, pretende:

- I - Realizar simulações práticas, em Urna Eletrônica, do processo de votação, com foco em organização de filas, procedimentos de habilitação do (a) eleitor (a), gestão de imprevistos e encerramento da votação;
- II - Realizar simulações práticas de votação pelo (a) eleitor (a), com orientações acerca do encerramento da votação e confiabilidade do resultado;
- III - Informar os (as) mesários (as) sobre a chave "PIX CPF" para recebimento do vale-alimentação, e também sobre o funcionamento da Central do Mesário no dia das eleições;

- IV - Prestar informações sobre os benefícios de ser mesário (a);
- V - Realizar consulta de local de votação, em caso de dúvida do (a) eleitor (a).
- VI - Apresentar as funcionalidades do aplicativo e-Título e ensinar como se justificar no dia da eleição por meio do app.
- VII - Apresentar os serviços da Ouvidoria da Justiça Eleitoral, com foco em como solicitar informações do local de votação no dia da eleição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, este TRE-MA se compromete a:

- a) providenciar o transporte e montagem do mobiliário do stand de exposição, respeitando os horários determinados pelo Pátio Norte Shopping;
- b) providenciar equipe qualificada para trabalhar na exposição;
- c) informar os membros da equipe com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito) ao Pátio Norte Shopping;
- d) garantir a guarda do material a ser utilizado na exposição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PÁTIO NORTE SHOPPING

- a) ceder o espaço físico necessário para instalação do stand de exposição, com ponto de energia e internet via cabo ou wi-fi;
- b) ceder vaga para estacionamento dos membros da Comissão de Treinamento de Mesários que irão trabalhar no stand;
- c) permitir acesso das equipes de montagem e também da equipe de trabalho durante os dias de exposição;
- d) fornecer estrutura de backdrop (2x2m) para painel de fundo do stand durante os 2 (dois) dias de funcionamento;
- e) fornecer a lona (2x2m) impressa com a arte encaminhada pelo TRE-MA, para tensionar na estrutura do backdrop.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implicará em transferência de recursos financeiros entre seus partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 90 dias a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Em razão do presente Termo de Cooperação, as organizações partícipes poderão compartilhar entre si, dados dos representantes legais e contatos (e-mail e/ou telefone corporativo) de funcionários uma da outra, obrigando-se a cumprir com as determinações abaixo:

- a) devem cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18 (LGPD), assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação, se comprometendo a acompanhar eventuais alterações ou

regulamentações complementares acerca do tema;

b) devem adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridades dos dados pessoais que tiver acesso em razão deste Termo de Cooperação, exigindo que todos os seus funcionários, parceiros, fornecedores, subcontratados e afins, também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da LGPD;

c) cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar a outra Parte ou aos titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do seu descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado no Diário Oficial da União pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou qualquer divergência decorrente da execução deste Termo serão dirimidos pelos seus partícipes, em reunião presencial ou *online*, com registro lavrado em Ata.

E por estarem todos de acordo com as Cláusulas do presente Termo foi lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio dos seus respectivos representantes legais.

PRESIDENTE DO TRE-MA

Desembargador José Gonçalo de Sousa Filho

GERENTE DE MARKETING DO PÁTIO NORTE SHOPPING

Tavany Ramos Martins Serra

ANEXO I

ÓRGÃO	INTERLOCUTOR(ES)
TRE-MA	Membros da Comissão de Treinamento de Mesários

Pátio
Norte
Shopping

Tavany Ramos Martins Serra (Gerente
de Marketing) e Micael Barros
(Superintendente)

São Luís - MA, 07 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 08/09/2024, às 15:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TAVANY registrado(a) civilmente como TAVANY RAMOS MARTINS SERRA, Usuário Externo**, em 09/09/2024, às 17:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2269844** e o código CRC **5DFC1841**.

0014275-14.2024.6.27.8000 2269844v3

